José Carlos Trafani, em 01 de Junho de 1.992 , para tratamento de saúde, conforme comprova Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o. :- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, parágrafo 1o. da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o. :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois (30/06/1.992).

Faustino Sibin Filho

Presidente

RESOLUÇÃO No. 0022/92

"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 1993"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o.:- Ficam fixadas para 1993 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações Orçamentárias no Orçamento Municipal:

01.01	CORPO LEGISLATIVO	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00	PESSOAL	
3111.00	PESSOAL CIVIL.....CR$	8.000.000.000,00
3131.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....CR$	100.000.000,00
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS...CR$	153.000.000,00
3190.00	DIVERSOS A DESPESAS DE CUSTEIO	
3191.00	SENTENÇAS JUDICIAIS.....CR$	2.500.000.000,00
	SUB TOTAL.....CR$	10.753.000.000,00
01.02	SECRETARIA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00	PESSOAL	
3111.00	PESSOAL CIVIL.....CR$	1.500.000.000,00
3113.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....CR$	150.000.000,00
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO.....CR$	125.000.000,00
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3131.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....CR$	500.000.000,00
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS...CR$	550.000.000,00
4100.00	INVESTIMENTOS	
4120.00	EQUIPAMENTOS MAT.PERMANENTE..CR$	210.000.000,00
	SUB TOTAL.....CR$	3.035.000.000,00
	TOTAL.....CR$	13.788.000.000,00

ARTIGO 2o.:- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1o., suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois (25/08/1992)

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE